



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE PABLO MURIBECA**



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

Os Vereadores firmatários do presente vêm mui respeitosamente solicitar a V.Exa. na forma Legal e Regimental em vigor, que após apreciação do plenário desta casa de Leis, posteriormente seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal seguinte:

PROJETO DE LEI 340 /2021

Dispõe sobre a necessidade de qualificações profissionais e técnico-profissionais para ocupantes de cargos em comissão que exercem a função de chefia das UAPS, URS E UPAs do Município da Serra, e dá outras providências.

Art. 1º O Município passa a requerer, nas contratações para ocupantes de cargos em comissão que irão exercer atividades de chefia das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), Unidades Regionais de Saúde (URS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município da Serra, as qualificações profissionais e técnico-profissionais pertinentes as atividades daquele cargo.

§ 1º Para os fins desta Lei, são considerados cargos de chefia:

- I – Gerentes de Unidade Regional de Saúde;
- II - Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde;
- III – Coordenador Administrativo da UPAs;
- IV- Na falta de servidores nomeados em cargos em comissão nas funções acima, a presente lei se estende a todos aqueles que exercem atividades de hierarquias mais altas, com funções de chefia nas UAPS, URS e UPAs;

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: gabinetepablomuribeca@camaraserra.es.gov.br/Site: www.camaraserra.es.gov.br

1



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 370038003600380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE PABLO MURIBECA**

Art. 2º Entende-se como qualificação profissional e técnico-profissional nos termos desta lei, os profissionais:

- I – de nível superior que sejam reconhecidas pelo Conselho Nacional de Saúde;
- II – de nível técnico e tecnólogo, sejam vinculadas às áreas de saúde;
- III – de nível superior, técnico ou tecnólogo, da área da Administração;

Art. 3º A Prefeitura Municipal da Serra fica obrigada a divulgar, de forma objetiva e transparente, a identificação completa de todos os servidores públicos ocupantes de cargos de chefia das UAPS, URS E UPAs.

Parágrafo único. A divulgação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome completo do servidor;
- II – cargo que ocupa, com detalhamento de salário;
- III – órgão ao qual está vinculado;
- IV – atribuições do cargo; e
- V – grau de instrução, formação acadêmica, experiência profissional ou social relevante para ocupar o referido cargo;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 08 de outubro de 2021

PABLO AURINO RAMOS ARAÚJO
Vereador (Patriota)

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Pablo Aurino Ramos Araújo
Vereador Pablo Muribeca

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: gabinetepablomuribeca@camaraserra.es.gov.br/Site: www.camaraserra.es.gov.br

2



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 370038003600380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE PABLO MURIBECA**

JUSTIFICATIVA

Esta Lei tem por objetivo a manutenção do aprimoramento da produção de saúde municipal quanto as contratações de pessoal através de cargos comissionados, que são contratações temporárias de serviço, de pessoas que irão trabalhar de forma direta ou indireta com a saúde pública.

A contratação de profissionais com capacidade técnica é fundamental para o bom desempenho em modo de gerir, aliando a ciência ao melhor processo de trabalho, entre a atenção a saúde e a gestão.


Vale ressaltar que a proposição é de extrema importância, visando aperfeiçoar os serviços da rede de saúde do município, promovendo a redução da vulnerabilidade no atendimento.

Portanto, a contratação para rede de saúde municipal apenas de profissionais com qualificação profissional e técnico-profissional nos cargos de chefia do Município da Serra, tem o objetivo de transformar e qualificar as práticas de atenção, educação e gestão de saúde, orientadas pelas Políticas Públicas, e conseqüentemente, melhorando a qualidade de atendimento prestados aos nossos munícipes.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 08 de outubro de 2021

PABLO AURINO RAMOS ARAÚJO

Vereador

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Pablo Aurino Ramos Araújo
Vereador Pablo Muribeca

